



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO Nº15/2023

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS** e o **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, para a **realização** do curso in company para a Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos-RS. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Por este instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público privado inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.873/0001-23, com sede administrativa sita à Rua Salgado Filho, nº79 em Três Passos-RS, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Diego Hider Maciel, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Ramos, aqui denominada de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado o que segue:

1.OBJETO:

O contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO IN COMPANY PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**. Conforme descrição do item a seguir:

Curso sobre **Atualização das emendas impositivas pela Emenda Constitucional n. 126, de 2022**.

Programa:

1. A revisão da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no processo de elaboração de emendas parlamentares com base na Emenda Constitucional nº 126, de 2022

- 1.1. Novo percentual
- 1.2. Nova referência para o exercício da receita corrente líquida
- 1.3. Processo Legislativo e Técnica Legislativa para a atualização da LOM e Regimento Interno
2. O processo Legislativo Orçamentário e os tipos de emendas
3. O papel das comissões na apresentação e apreciação das emendas dos parlamentares
4. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

5. A redação final frente à aprovação de emendas
6. Vetos do Poder Executivo
7. Procedimentos e cautelas na elaboração das emendas impositivas
8. Aspectos relevantes sobre emendas impositivas
- 8.1. Medidas preliminares para a apresentação de emendas impositivas para repasse a entidades pela Lei n. 13.019, de 2014
- 8.2 Possibilidades e impedimentos de ordem técnica
9. Aspectos práticos sobre a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas legislativas impositivas;
- e 10. Obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira e consequências da não execução.

O tema referido será ajustado, primeiro, ao ambiente da administração pública; segundo, ao ambiente da Câmara Municipal de Três Passos considerando as suas peculiaridades funcionais, administrativas, operacionais e orgânicas.

O curso será **presencial**, realizado nos dias **05 e 06/09/2023 com carga horária de 11h**. Sendo distribuídas da seguinte forma:

Primeiro dia: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min;

Segundo dia: das 8h30min às 12h.

O curso não tem um número limite de participantes, desde que o local em que será realizado comporte a quantidade de alunos inscritos.

A certificação de frequência e participação no curso será realizada pelo IGAM;

A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será do IGAM, que o disponibilizará para a Câmara Municipal de Três Passos com 3 dias de antecedência via e-mail, para a realização da impressão de acordo com o número de participantes.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço para o presente contrato é de R\$ **14.000,00 (quatorze mil reais)** referente ao objeto contratado (nesse valor estão inclusas todas as despesas para a realização do curso). A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar da data de realização do curso e da apresentação da nota fiscal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.3. Utilizar empregados ou prestadores de serviços a ela vinculados, desde que habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

3.7. Emitir certificados de participação;

3.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

4.4. Providenciar, as suas expensas, o local, a logística e a infraestrutura para a realização do treinamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2094 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros PJ – Serviços de seleção e treinamento

6. PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela servidora Andrieli Camila Hepp, matrícula 120.

8. DAS PENALIDADES:

À EMPRESA CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de até dez por cento do valor do contrato, podendo variar de acordo com a gravidade da irregularidade;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem multa, desde que comunicado, a outra parte, com antecedência de trinta dias. Neste caso, o pagamento será proporcional ao tempo de execução do contrato até então cumprido.

A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, como administração pública, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

O presente contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93:

- a) a qualquer tempo, pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de forma motivada, por descumprimento das obrigações de qualquer das partes, com pagamento proporcional ao trabalho realizado calculado proporcionalmente ao prazo do contrato.
- b) por parte DA EMPRESA CONTRATADA, mediante a falta de pagamento das parcelas previstas no item 2, vencidas em trinta dias; ou pela não adoção de medidas,



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

por parte do ÓRGÃO CONTRANTE, indicadas como necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666, de 1993.

Fica eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Três Passos-RS, 31 de agosto de 2023.

Diego Hider Maciel
VER. PRESIDENTE

Luis Fernando Ramos
IGAM